



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA  
07/04/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº944, de 2020.

AUTOR

Senador Weverton – PDT

Nº PRONTUARIO

Altere-se a redação do art.2º da Medida Provisória Nº 944, de 03 de abril de 2020:

Art.2º O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas a que se refere o art.1º com receita bruta igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa de Suporte a Empregos é medida acertada nesse momento de insegurança econômica por qual passamos. Contudo, ao estipular um limite mínimo de receita como requisito para ser contemplado pelo mesmo, deixa-se de fora outras modalidades societárias, tal como a Microempresa. Desta forma, pugnamos que este limite mínimo para acesso seja retirado do texto, ampliando o leque de empresas a serem beneficiadas com tais medidas.

Comissões, em 07 de abril de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA